



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

**Rua Luiza Trombini Malucelli, N°. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 59/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 3786/2026



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua pregoeira, Maria Eduarda Ratko Jantara, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 16/04/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema Registro de Preços**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min. do dia 05/08/2026
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min. do dia 19/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h00min. do dia 19/08/2026

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – BLL Compras”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Registro de Preços, para eventual aquisição de **Medicamentos I**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL	8
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO	9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES	11
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO	15
9. DA HABILITAÇÃO	18
I – DECLARAÇÕES:	18
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:	18
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	18
IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:	19
10. DOS RECURSOS	23
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO	24
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	25
13. PAGAMENTO	25
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	28
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
16. CRITÉRIO DE REAJUSTE	30
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	31
18. DISPOSIÇÕES FINAIS	32
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA	33
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS	56
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA	57
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO	58
ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)	59
ANEXO 06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	60



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.
- 1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
 - 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.3. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.8.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.8.2. O acréscimo previsto no item 2.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.8.

2.8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.13. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designada Pregoeira, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;
- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.31 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. **(Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração **(Anexo 04)** atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. A Pregoeira efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.)

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

Justificativa: A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

V- RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Justificativa: A Licença Sanitária é o documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde - SUS, que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário. O CNAE -46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. - Está cadastrado neste órgão como risco grau III (Alto Risco: atividade econômica que exige prévia inspeção sanitária e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária) o qual exige essa documentação para realização da atividade da empresa, pois trata-se de cuidado com a saúde e bem estar do usuário. Ressalto ainda que todo

e qualquer estabelecimento é obrigatório a licença expedida pela Vigilância Sanitária, seja ela estadual ou Municipal. (RDC 153/17, Art. 5º, inciso I). Ainda a **LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976**.^{1º} - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

b) Certificado do Responsável Técnico: emitido pelo Conselho de Classe Regional de Farmácia.

Justificativa: Conforme a **LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976- TÍTULO IX- Da Responsabilidade Técnica. - Art. 53** - As empresas que exerçam as atividades previstas nesta Lei ficam obrigadas a manter responsáveis técnicos legalmente habilitados suficientes, qualitativa e quantitativamente, para a adequada cobertura das diversas espécies de produção, em cada estabelecimento.

A responsabilidade técnica é muito mais que somente um ato administrativo. O farmacêutico responsável técnico é submetido a deveres e obrigações e tem que responder legalmente perante os atos praticados nesta função.

c) Autorização de Funcionamento (AFE): emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

Justificativa: De acordo a Lei nº 6.437 / 1977, a empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa. A AFE (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

d) Autorização Especial (AE): emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital. Exigida somente para empresas que irão fornecer Medicamentos Psicoativos que Constam na Listagem da Portaria 344/98 (**Itens 8,13,25,32,33,35,44,46,48,49,50,51,52,60,61,62,70,77,78,79,80,81,85,86,87,88,122,123,127,139 e 150**).

Justificativa: A AE (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) é exigida para as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte, ou qualquer outra,



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

e) Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. No caso de o medicamento ser classificado como medicamento de notificação simplificada deverá apresentar Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Não se enquadram neste edital produtos cadastrados como alimentos e suplementos alimentares.

Justificativa: § 2º Além do disposto no art. 41-A da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, terão prioridade,

nos termos de regulamentação específica da Anvisa, as análises dos requerimentos de registro referentes a:

I - Produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme definido em ato do Ministro de Estado da Saúde;

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
- II - de ofício, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dada prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

11.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

13.1 Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato e envio da nota fiscal. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados.

Endereço de e-mail para ser enviada a nota fiscal:

E-mail: nafsaude1@gmail.com / nafsaude@palmeira.pr.gov.br

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.5. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

13.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

16.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.9. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

16.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

16.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

16.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

- a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.
- b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.
- c) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

17.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

17.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/>).

18.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

Palmeira, 29 de julho de 2026.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Kamila Fernanda de Oliveira Sanson
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, para aquisição de **Medicamentos I**, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO INTERNO	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	CNAE
1	45566	BR0270597	ACETATO DE BETAMETASONA ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM: 3+3MG/ML USO: INJETÁVEL	AMP	70	R\$8,45	R\$591,50	464430 1
2	45567	BR0274918	ACETATO DE RETINOL 10000UI+AMINOÁCIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTÁLMICA TUBO 3,5G	TB	50	R\$12,42	R\$621,00	464430 1
3	21721	BR0268375	ACICLOVIR 50 MG/G CREME TUBO 10G	TB	200	R\$2,82	R\$564,00	464430 1
4	45568	BR0268370	ACICLOVIR 200MG	CP	10.000	R\$0,21	R\$2.100,00	464430 1
5	45570	BR0267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	CP	14.000	R\$0,05	R\$700,00	464430 1
6	45571	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 30ML *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	FR	300	R\$2,87	R\$861,00	464430 1
7	45604	BR0281657	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRILICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES: INOLÉICO, LECITINA DE SOJA APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS 'A' E 'E'. TIPO LOÇÃO OLEOSA FRASCO COM 100ML	FR	2.000	R\$3,96	R\$7.920,00	464430 1
8	45572	BR0267504	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG	CP	20.000	R\$0,32	R\$6.400,00	464430 1
9	45574	BR0308732	ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL COM COPO DOSADOR OU SERINGA DOSADORA, FRASCO COM 100ML	FR	600	R\$6,39	R\$3.834,00	464430 1
10	45575	BR0276839	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10ML	AMP	600	R\$0,27	R\$162,00	464430 1
11	45576	BR0267506	ALBENDAZOL 400 MG	CP	2.000	R\$0,48	R\$960,00	464430 1
12	45578	BR0269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	CP	3.000	R\$0,27	R\$810,00	464430 1
13	45583	BR0267512	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	CP	200.000	R\$0,05	R\$10.000,00	464430 1
14	45581	BR0292402	AMINOFILINA, DOSAGEM 24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10ML	AMP	100	R\$3,18	R\$318,00	464430 1
15	45587	BR0271089	AMOXICILINA 500MG	CP	35.000	R\$0,26	R\$9.100,00	464430 1
16	45585	BR0271217	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO 500 MG+ 125 MG	CP	30.000	R\$0,92	R\$27.600,00	464430 1
17	45584	BR0448841	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL	FR	1.000	R\$12,56	R\$12.560,00	464430 1



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

			FRASCO COM NO MÍNIMO 75ML					
18	45588	BR0272434	ANLÓDIPINO BESILATO, DOSAGEM 5 MG	CP	50.000	R\$0,04	R\$2.000,00	464430 1
19	45590	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM 0,50 MG/ML, USO: SOLUÇÃO AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	200	R\$1,25	R\$250,00	464430 1
20	45592	BR0267140	AZITROMICINA 500 MG	CP	9.000	R\$0,81	R\$7.290,00	464430 1
21	107065	BR0267587	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO: PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, DOSAGEM: 200MCG/DOSE	FR	200	R\$19,55	R\$3.910,00	464430 1
22	45593	BR0267581	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO SPRAY ORAL, DOSAGEM 250 MCG/ DOSE , FRASCO 200DOSES	FR	200	R\$18,85	R\$3.770,00	464430 1
23	45597	BR0270613	BENZIPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, USO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	200	R\$6,66	R\$1.332,00	464430 1
24	45596	BR0270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, USO INJETÁVEL	AMP	500	R\$6,35	R\$3.175,00	464430 1
25	45598	BR0270140	BIPERIDENO 2MG	CP	35.000	R\$0,31	R\$10.850,00	464430 1
26	45600	BR0268331	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	FR	400	R\$1,22	R\$488,00	464430 1
27	45601	BR0396471	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20ML	FR	500	R\$6,49	R\$3.245,00	464430 1
28	14284	BR0269956	BROMOPRIDA, DOSAGEM: 4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS FR 20ML	FR	1.100	R\$1,93	R\$2.123,00	464430 1
29	45602	BR0266706	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	600	R\$13,13	R\$7.878,00	464430 1
30	45603	BR0266707	BUDESONIDA 64MCG/DOSE SPRAY NASAL, FRASCO COM VALVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	FR	800	R\$13,31	R\$10.648,00	464430 1
31	45607	BR0267613	CAPTOPRIL 25 MG	CP	50.000	R\$0,04	R\$2.000,00	464430 1
32	45608	BR0267618	CARBAMAZEPINA 200MG	CP	120.000	R\$0,19	R\$22.800,00	464430 1
33	45609	BR0272454	CARBAMAZEPINA, DOSAGEM 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM COPO OU SERINGA DOSADORA 100ML	FR	350	R\$8,53	R\$2.985,50	464430 1
34	103780	BR0270895	CARBONATO DE CALCIO 1250MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CALCIO. *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	CP	30.000	R\$0,33	R\$9.900,00	464430 1
35	45612	BR0267621	CARBONATO DE LITIO 300 MG	CP	60.000	R\$0,24	R\$14.400,00	464430 1
36	45613	BR0267564	CARVEDILOL 12,5MG	CP	25.000	R\$0,08	R\$2.000,00	464430 1
37	45614	BR0267567	CARVEDILOL 25MG	CP	30.000	R\$0,13	R\$3.900,00	464430 1
38	45618	BR0267625	CEFALEXINA 500MG	CP	30.000	R\$0,50	R\$15.000,00	464430 1
39	109185	BR450891	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA. VIA INTRAMUSCULAR	AMP	1.000	R\$8,17	R\$8.170,00	
40	45621	BR0271103	CETOCONAZOL 20MG/ML SHAMPOO FRASCO 100ML	FR	160	R\$5,36	R\$857,60	464430 1
41	45622	BR0448844	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA ENDOVENOSA	AMP	300	R\$3,38	R\$1.014,00	464430 1



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

42	45624	BR0267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	CP	15.000	R\$0,21	R\$3.150,00	464430 1
43	45625	BR0268439	CLARITROMICINA 500 MG	CP	3.500	R\$1,61	R\$5.635,00	464430 1
44	45626	BR0267522	CLOMIPRAMINA 25MG	CP	35.000	R\$0,90	R\$31.500,00	464430 1
45	45790	BR0437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL ESTÉRIL FRASCO 30ML	FR	400	R\$1,06	R\$424,00	464430 1
46	45627	BR0270120	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	1.200	R\$2,15	R\$2.580,00	464430 1
47	43849	BR272045	CLOPIDOGREL, DOSAGEM 75MG	CP	1.000	R\$0,35	R\$350,00	464430 1
48	45630	BR0267635	CLORPROMAZINA 25MG	CP	20.000	R\$0,30	R\$6.000,00	464430 1
49	45629	BR0267638	CLORPROMAZINA 100 MG	CP	35.000	R\$0,32	R\$11.200,00	464430 1
50	45631	BR0340207	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 20ML	FR	200	R\$7,12	R\$1.424,00	464430 1
51	45632	BR0268069	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	AMP	100	R\$3,05	R\$305,00	464430 1
52	43897	BR272782	CODÉINA, DOSAGEM 30mg	CP	1.000	R\$0,58	R\$580,00	464430 1
53	45633	BR0268958	COLAGENASE 0,6U/G SEM CLORANFENICOL POMADA 30G	BISNA GA	150	R\$14,74	R\$2.211,00	464430 1
54	45791	BR363088	COMPLEXO VITAMÍNICO INJETÁVEL COMPOSTO DE cloridrato de tiamina (vit. B1) 4 mg + fosfato sódico de riboflavina (vit. B2) 1 mg + cloridrato de piridoxina (vit. B6) 2 mg+ nicotinamida (vit. B3) 20 mg + dexpantenol (pro-vit. B5)3 mg EM CADA ML - AMPOLA COM 2ML	AMP	2.000	R\$1,08	R\$2.160,00	464430 1
55	45635	BR0267643	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G	TB	2.000	R\$1,75	R\$3.500,00	464430 1
56	45637	BR631127	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML	FR	120	R\$2,59	R\$310,80	464430 1
57	45638	BR0269388	DEXAMETASONA 4 MG	CP	3.000	R\$0,17	R\$510,00	464430 1
58	45639	BR0292427	DEXAMETASONA 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	AMP	1.100	R\$0,76	R\$836,00	464430 1
59	45640	BR0267645	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG	CP	8.000	R\$0,07	R\$560,00	464430 1
60	32431	BR0267195	DIAZEPAM 5 MG COMP	CP	50.000	R\$0,05	R\$2.500,00	464430 1
61	45642	BR0267197	DIAZEPAM 10MG	CP	50.000	R\$0,05	R\$2.500,00	464430 1
62	45643	BR0267194	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	200	R\$0,85	R\$170,00	464430 1
63	45644	BR0271003	DICLOFENACO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML AMPOLA	AMP	3.500	R\$0,76	R\$2.660,00	464430 1
64	45648	BR0267205	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 10ML	FR	2.500	R\$1,20	R\$3.000,00	464430 1
65	45647	BR0267203	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CP	250.000	R\$0,13	R\$32.500,00	464430 1
66	45651	BR0268493	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	CP	120.000	R\$0,08	R\$9.600,00	464430 1
67	45606	BR0268255	EPINEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML. USO SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	AMP	300	R\$0,97	R\$291,00	464430 1
68	45653	BR0267651	ENALAPRIL MALEATO 10MG	CP	50.000	R\$0,04	R\$2.000,00	464430 1
69	45654	BR0267652	ENALAPRIL MALEATO 20MG	CP	180.000	R\$0,06	R\$10.800,00	464430 1
70	43918	BR291770	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	CP	350.000	R\$0,16	R\$56.000,00	464430 1



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

71	45671	BR0267281	ESCOLAMINA BUTILBROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO COM 20ML	FR	1.500	R\$5,92	R\$8.880,00	464430 1
72	45674	BR0267653	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,21	R\$10.500,00	464430 1
73	45673	BR0267654	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	CP	3.000	R\$0,45	R\$1.350,00	464430 1
74	45675	BR0267208	ESTRIOL CREME 1MG/G - CREME VAGINAL COM APLICADOR - EMBALAGEM COM 50G	UN	50	R\$14,04	R\$702,00	464430 1
75	45677	BR0272198	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML - AMPOLA 1ML	AMP	100	R\$1,64	R\$164,00	464430 1
76	56956	BR0395620	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG	CP	35.000	R\$0,58	R\$20.300,00	464430 1
77	45678	BR0267657	FENITOINA 100MG - COMPRIMIDO	CP	17.000	R\$0,16	R\$2.720,00	464430 1
78	45680	BR0267660	FENOBARBITAL 100MG - COMPRIMIDO	CP	24.000	R\$0,20	R\$4.800,00	464430 1
79	45681	BR0300723	FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	FR	200	R\$4,05	R\$810,00	464430 1
80	45778	BR300725	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML	AMP	200	R\$3,42	R\$684,00	464430 1
81	45685	BR0273009	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - CÁPSULA	CP	200.000	R\$0,08	R\$16.000,00	464430 1
82	45688	BR0267663	FUROSEMIDA 40MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,08	R\$4.000,00	464430 1
83	45690	BR0267671	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,05	R\$2.500,00	464430 1
84	45691	BR0442754	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	200.000	R\$0,17	R\$34.000,00	464430 1
85	45701	BR0292194	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML - INJETAVEL AMPOLA 1 ML	AMP	1.100	R\$5,43	R\$5.973,00	464430 1
86	45698	BR0292195	HALOPERIDOL 2 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	FR	50	R\$3,40	R\$170,00	464430 1
87	45699	BR0267669	HALOPERIDOL 5MG - COMPRIMIDO	CP	17.000	R\$0,15	R\$2.550,00	464430 1
88	45700	BR0292196	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	200	R\$1,56	R\$312,00	464430 1
89	49348	BR0272796	HEPARINA SÓDICA, 5.000UI/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML USO IV E SC	AMP	200	R\$8,47	R\$1.694,00	464430 1
90	54298	BR0268115	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 01ML AMPOLA	AMP	100	R\$6,10	R\$610,00	464430 1
91	45702	BR0267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,05	R\$2.500,00	464430 1
92	45703	BR0270219	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO AMPOLA	AMP	200	R\$4,96	R\$992,00	464430 1
93	58964	BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	200	R\$8,86	R\$1.772,00	464430 1
94	45706	BR0267676	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	CP	150.000	R\$0,14	R\$21.000,00	464430 1
95	45709	BR0273400	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	CP	4.000	R\$0,22	R\$880,00	464430 1
96	45711	BR0268861	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000	R\$0,78	R\$1.560,00	464430 1
97	45712	BR0376767	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	CP	1.000	R\$0,31	R\$310,00	464430 1
98	103782	BR0383750	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como	FR	500	R\$10,94	R\$5.470,00	464430 1



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

			medicamento.					
99	45714	BR0270130	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO	CP	8.000	R\$0,55	R\$4.400,00	4644301
100	43910	BR0305270	LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG	CP	1.500	R\$0,74	R\$1.110,00	4644301
101	46171	BR0268956	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	CP	100	R\$1,48	R\$148,00	4644301
102	45789	BR0448804	LEVONORGESTREL 0,15MCG+ETINILESTRADIOL. 0,03MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	BLISTER	2.000	R\$0,17	R\$340,00	4644301
103	58812	BR0465154	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 12,5 MCG	CP	1.000	R\$0,11	R\$110,00	4644301
104	45717	BR0268124	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO	CP	90.000	R\$0,25	R\$22.500,00	4644301
105	45718	BR0268123	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO	CP	100.000	R\$0,26	R\$26.000,00	4644301
106	45716	BR0268125	LEVOTIROXINA 100MCG – COMPRIMIDO	CP	70.000	R\$0,20	R\$14.000,00	4644301
107	45719	BR0269843	LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASOCONSTRITOR FR AMPOLA 20ML	AMP	100	R\$4,49	R\$449,00	4644301
108	45720	BR0269846	LIDOCAINA GEL ANESTESICO 2% - BISNAGA 30G	TB	200	R\$4,27	R\$854,00	4644301
109	45721	BR0273466	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CP	35.000	R\$0,10	R\$3.500,00	4644301
110	45722	BR0273467	LORATADINA 5MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML FRASCO	FR	700	R\$3,07	R\$2.149,00	4644301
111	45723	BR0268856	LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,05	R\$2.500,00	4644301
112	45724	BR0398702	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, CONCENTRAÇÃO: 150MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	1.500	R\$9,66	R\$14.490,00	4644301
113	45726	BR0267690	METFORMINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,15	R\$7.500,00	4644301
114	45725	BR0267691	METFORMINA CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,17	R\$8.500,00	4644301
115	45728	BR0267312	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMPRIMIDO	CP	18.000	R\$0,07	R\$1.260,00	4644301
116	45729	BR0267310	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	200	R\$0,67	R\$134,00	4644301
117	45731	BR0276657	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	CP	85.000	R\$0,52	R\$44.200,00	4644301
118	45732	BR0394650	METOPROLOL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO	CP	3.500	R\$0,52	R\$1.820,00	4644301
119	45733	BR0267717	METRONIDAZOL 250MG - COMPRIMIDO	CP	10.000	R\$0,19	R\$1.900,00	4644301
120	45734	BR0372335	METRONIDAZOL 500MG/5G - GELEIA VAGINAL TUBO COM 50G CAIXA COM NO MÍNIMO 7 APLICADORES	TB	200	R\$6,40	R\$1.280,00	4644301
121	45735	BR0268162	MICONAZOL 20MG/G – CREME VAGINAL TUBO 80G – CAIXA TB 80g COM 7 APLICADORES	TB	400	R\$9,30	R\$3.720,00	4644301
122	58814	BR0267376	MIDAZOLAM 7,5 MG	CP	300	R\$1,83	R\$549,00	4644301
123	58815	BR0272817	MIDAZOLAM, DOSAGEM:15 MG	CP	300	R\$1,67	R\$501,00	4644301
124	45737	BR0273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G - POMADA 10G	TB	3.500	R\$2,29	R\$8.015,00	4644301
125	45738	BR0267378	NISTATINA 100.000 UI - SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 50ML	FR	300	R\$5,59	R\$1.677,00	4644301
126	45739	BR0268273	NITROFURANTOINA 100MG - CAPSULA	CP	15.000	R\$0,38	R\$5.700,00	4644301
127	45741	BR0271606	NORTRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	30.000	R\$0,24	R\$7.200,00	4644301



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

128	45742	BR0267712	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	CP	250.000	R\$0,08	R\$20.000,00	4644301
129	45743	BR0268160	OMEPRAZOL 40 MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA COM PÓ MAIS AMPOLA COM DILUENTE	AMP	200	R\$7,67	R\$1.534,00	4644301
130	45744	BR0268506	ONDANSETRONA 4MG - COMPRIMIDO	CP	20.000	R\$0,30	R\$6.000,00	4644301
131	45746	BR0267778	PARACETAMOL 500MG – COMPRIMIDO	CP	70.000	R\$0,08	R\$5.600,00	4644301
132	58495	BR0363597	PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO	FR	150	R\$3,55	R\$532,50	4644301
133	45752	BR0267741	PREDNISONA 5MG	CP	10.000	R\$0,13	R\$1.300,00	4644301
134	45751	BR0267743	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	CP	20.000	R\$0,20	R\$4.000,00	4644301
135	45753	BR0267768	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	CP	20.000	R\$0,13	R\$2.600,00	4644301
136	45754	BR0267769	PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA 2ML	AMP	300	R\$2,87	R\$861,00	4644301
137	45755	BR0267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,05	R\$2.500,00	4644301
138	45759	BR0294887	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AEROSOL COM ESPAÇADOR FRASCO COM 200 DOSES	FR	200	R\$10,61	R\$2.122,00	4644301
139	43873	BR272365	SERTRALINA CLORIDRATO 50MG	CP	350.000	R\$0,12	R\$42.000,00	4644301
140	45760	BR0267747	SINVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	CP	50.000	R\$0,08	R\$4.000,00	4644301
141	45766	BR0272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME COM 30G	TB	200	R\$5,43	R\$1.086,00	4644301
142	45767	BR0308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA	FR	150	R\$3,31	R\$496,50	4644301
143	45768	BR0308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80MG COMPRIMIDO	CP	10.000	R\$0,21	R\$2.100,00	4644301
144	45770	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	CP	60.000	R\$0,05	R\$3.000,00	4644301
145	45628	BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA – FRASCO 10ML	FR	100	R\$12,88	R\$1.288,00	4644301
146	58817	BR0273700	TIAMAZOL 5MG	FR	1.500	R\$0,24	R\$360,00	4644301
147	58818	BR0287824	TIAMAZOL 10 MG	FR	2.000	R\$0,48	R\$960,00	4644301
148	45771	BR0272341	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	CP	2.500	R\$0,27	R\$675,00	4644301
149	45772	BR0272581	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	60	R\$4,74	R\$284,40	4644301
150	45773	BR0292382	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	100	R\$1,20	R\$120,00	4644301
151	45775	BR0279269	VARFARINA 5MG COMPRIMIDO	CP	8.000	R\$0,23	R\$1.840,00	4644301
152	45776	BR0267425	VERAPAMIL CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO	CP	10.000	R\$0,25	R\$2.500,00	4644301

1.2. Classificação do objeto:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Material de consumo; material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

1.3. Critério de Julgamento:

O julgamento deverá ser de **MENOR PREÇO** por item.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar da presente licitação:

I – Para os itens cujo **valor unitário não ultrapasse R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Para os itens com **valor unitário superior a R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), será assegurada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permanecendo o quantitativo remanescente (correspondente aos 75% restantes) destinado à ampla concorrência (cota principal).

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Contratação prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme exposto abaixo

MEDICAMENTOS I	CONTRATAÇÃO	x	JULHO/2025	SIM	PREGÃO ELETRÔNICO	ABRIL	JULHO	MATERIAL, SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.200.000,00	ALTA
----------------	-------------	---	------------	-----	-------------------	-------	-------	--	------------------	------

1.5. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de **R\$867.812,80** (oitocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme Análise de Cotação nº. **147/2026**.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão público do governo municipal responsável pela direção do Sistema Único de Saúde – SUS e atua garantindo a universalidade, a equidade e a integralidade das ações e serviços de saúde, visando o melhor uso dos recursos técnicos, humanos e financeiros, possibilitando a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (BRASIL, 1988, p. 154).

Em 1998, foi aprovada a Política Nacional de Medicamentos (PNM), que definiu as funções e finalidades da Assistência Farmacêutica dentro do SUS como um grupo de atividades relacionados com o medicamento, incluindo o abastecimento de medicamentos, garantindo o acesso de medicamento à população com base na adoção da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME).

A Secretaria Municipal de Saúde dentre outras atribuições, é responsável pela promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes com qualidade e humanização no atendimento. A necessidade da aquisição dos medicamentos permitirá atender da Central de Abastecimento farmacêutico, com a finalidade de reposição de estoque, inclusão de novos medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) e abastecimento das farmácias das Unidades Básicas de Saúde, possibilitando o tratamento dos pacientes atendidos nestas unidades. Também estão incluídos medicamentos necessários



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

para as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde, medicamentos de uso ambulatorial e medicamentos utilizados pelo programa “melhor em casa”, para pacientes que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda para pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento.

O uso de medicamento é imprescindível para a eficácia de alguns tratamentos médicos, uma vez que eles são usados para diagnosticar, prevenir, curar doenças e aliviar sintomas. Ao estabelecer que a saúde deve ser integral, ou seja, abranger tudo o que é necessário para prevenir e curar doenças. A ausência

dos materiais poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo acarretará o desabastecimento das farmácias do município e no longo prazo afetará a adesão ao tratamento dos pacientes, que não conseguirão

retirar seus medicamentos de forma gratuita.

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de medicamentos destinados à rede pública de saúde do Município de Palmeira, com a finalidade de garantir o abastecimento regular das unidades de saúde e assegurar a continuidade da assistência farmacêutica à população, conforme os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Além disso, foram incluídos neste Registro de Preços outros itens oriundos do Pregão Eletrônico nº 12/2026, que restaram fracassados durante a realização do certame, tendo em vista a permanência da necessidade de aquisição desses medicamentos pela Administração Municipal. Trata-se dos itens 6, 26, 34, 53, 74, 75, 98, 101, 104, 105, 106, 123 e 144.

A inclusão desses itens tem por objetivo garantir maior eficiência nas futuras contratações, ampliar a competitividade do procedimento licitatório e assegurar o abastecimento adequado de medicamentos à rede pública municipal de saúde, contribuindo para a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços de saúde à população.

Dessa forma, a realização da presente licitação mostra-se necessária e revestida de relevante interesse público, uma vez que visa suprir demandas anteriormente não atendidas, recompor o estoque de medicamentos essenciais, ampliar o acesso da população aos tratamentos disponibilizados pelo Município e assegurar a efetivação do direito fundamental à saúde, observando os princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e economicidade.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
581	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.30.00.00	1001
581	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.30.00.00	1039
581	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.30.00.00	494
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	1001
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	1039
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	21039
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	2489
582	15.002.10.301.0042.6110.3.3.90.32.00.00	494

3.1. Origem do recurso: próprio, estadual e federal

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3. Qualificação técnica:

e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada. Distribuidora devidamente autorizada para comercialização de medicamentos. Observação: Caso o documento encontre-se vencido deve-se apresentar o protocolo do pedido de renovação.

Justificativa: A Licença Sanitária é o documento emitido pelo órgão de vigilância sanitária do Sistema Único de Saúde - SUS, que habilita o estabelecimento classificado como Alto Risco à operacionalização de atividade específica sujeita ao licenciamento sanitário. O CNAE –46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. - Está cadastrado neste órgão como risco grau III (Alto Risco: atividade econômica que exige prévia inspeção sanitária e/ou análise documental por parte do órgão responsável pela concessão da Licença Sanitária) o qual exige essa documentação para realização da atividade da empresa, pois trata-se de cuidado com a saúde e bem estar do usuário. Ressalto ainda que todo

e qualquer estabelecimento é obrigatório a licença expedida pela Vigilância Sanitária, seja ela estadual ou Municipal. (RDC 153/17, Art. 5º, inciso I). Ainda a **LEI Nº 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976**.^{1º} - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**, bem como



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

- f) Certificado do Responsável Técnico:** emitido pelo Conselho de Classe Regional de Farmácia.

Justificativa: Conforme a **LEI No 6.360, DE 23 DE SETEMBRO DE 1976- TÍTULO IX- Da Responsabilidade Técnica. - Art. 53** - As empresas que exerçam as atividades previstas nesta Lei ficam obrigadas a manter responsáveis técnicos legalmente habilitados suficientes, qualitativa e quantitativamente, para a adequada cobertura das diversas espécies de produção, em cada estabelecimento.

A responsabilidade técnica é muito mais que somente um ato administrativo. O farmacêutico responsável técnico é submetido a deveres e obrigações e tem que responder legalmente perante os atos praticados nesta função.

- g) Autorização de Funcionamento (AFE):** emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital.

Justificativa: De acordo a Lei nº 6.437 / 1977, a empresa que não tiver a autorização de funcionamento do órgão sanitário competente cometerá infração sanitária e estará sujeita a pena de advertência, interdição, cancelamento de autorização e de licença e/ou multa. A AFE (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

- h) Autorização Especial (AE):** emitida pela ANVISA, impressão perfeitamente legível da página do site da ANVISA, com autenticação digital. Exigida somente para empresas que irão fornecer Medicamentos Psicoativos que Constam na Listagem da Portaria 344/98 (Itens 8,13,25,32,33,35,44,46,48,49,50,51,52,60,61,62,70,77,78,79,80,81,85,86,87,88,122,123,127,139 e 150).

Justificativa: A AE (RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014) é exigida para as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte, ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

e) Documento do Produto: Apresentar certificado de registro do Produto ou sua publicação no Diário Oficial da União. Poderá também ser apresentada consulta do registro realizada no *site* da Anvisa, devendo as informações da apresentação ofertada estarem na forma expandida e constando a data da consulta, que não poderá ser superior a 60 dias. No caso de o medicamento ser classificado como medicamento de notificação simplificada deverá apresentar Declaração de Notificação Simplificada dentro do prazo de vigência. Não se enquadram neste edital produtos cadastrados como alimentos e suplementos alimentares.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

Justificativa: § 2º Além do disposto no art. 41-A da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, terão prioridade,

nos termos de regulamentação específica da Anvisa, as análises dos requerimentos de registro referentes a:

I - Produtos estratégicos para o Sistema Único de Saúde - SUS, conforme definido em ato do Ministro de Estado da Saúde;

4.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

Justificativa: A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
- Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
- Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega:

Farmácia Publica Central
Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega:

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Telefone para contato:

(42) 3909-5076

Responsáveis pelo recebimento:

Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

O recebimento será realizado em duas etapas:

1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2. **Recebimento definitivo:** em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota

fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou

imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.

Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:

- O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) anos, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002**, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.
- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

6- Obrigações da contratada:

- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do

presente contrato.

- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.

- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.

- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive

de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.

- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales

refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.

- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.

- A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução

do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

- A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.

- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

- Os itens **6,34,98 e 144 deverão OBRIGATORIAMENTE ser registrados como MEDICAMENTOS**, com registros válidos na ANVISA, conforme mencionado em cada descritivo do item. Produtos fornecidos como suplementos alimentares serão **IMEDIATAMENTE DESCLASSIFICADOS**, sendo automaticamente convocado o próximo colocado para o fornecimento.

Se o produto for entregue em desacordo com essas exigências, o item será **devolvido**, a empresa será formalmente notificada, e todos os custos relacionados à devolução e substituição do produto serão de inteira responsabilidade da fornecedora. Tal descumprimento poderá configurar quebra contratual, ensejando as sanções cabíveis e o imediato chamamento do próximo fornecedor habilitado.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

6	45571	BR0278489	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 30ML *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	FR
34	103780	BR0270895	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO. *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	CP
98	103782	BR0383750	LACTULOSE XAROPE 667MG/ML FRASCO 120ML *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	FR
144	45770	BR0292344	SULFATO FERROSO 40MG – COMPRIMIDO *Vedado para produtos registrados como suplementos alimentares *Registro na ANVISA: Este produto deve estar obrigatoriamente registrado como medicamento.	CP

7- Gestão e Fiscalização:

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

8- Outras informações:

Não se aplica

Palmeira, 08 de julho de 2026

Kamila Fernanda de Oliveira Sanson
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 400078

Isabela Cordeiro Protz
Assessor de Atenção Secundária



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2026**, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob Nº.xx/2025, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou
procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R\$	R\$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R\$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO 06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, **Sr.**, portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R\$	R\$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o nº de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;
- A transportadora contratada deverá garantir condições adequadas de armazenamento, manuseio e transporte durante todo o percurso, observando as exigências de conservação e controle de temperatura aplicáveis a cada produto, de modo a assegurar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos até a efetiva entrega ao destinatário.
- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses. Em situações excepcionais, expressamente justificadas, poderá ser avaliada a entrega com prazos inferiores, desde que mediante o compromisso escrito do fornecedor de fazer a substituição de unidades que eventualmente vençam nos estoques dos serviços. O pedido deve ser formalizado e deve receber anuência expressa do município antes que ocorra a entrega.
- Os medicamentos com destinação institucional devem possuir a frase, em caixa alta "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", de maneira legível e indelével.
- Em cada empenho, aceitar-se-á, no máximo, três lotes de fabricação de um mesmo medicamento, visando a facilitar o controle, por lote, no recebimento, armazenamento e distribuição. Os números de lotes com as respectivas quantidades entregues deverão estar especificados no DANFE.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- A empresa deverá entregar o produto na marca cotada na proposta, devendo a mesma estar especificada no DANFE. Para troca de marca do produto o município deve ser consultado, antes da entrega do item, para autorização.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

Local de Entrega:

Farmácia Publica Central

Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega:

De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Telefone para contato:

(42) 3909-5076

Responsáveis pelo recebimento:

Rafaela Wiegand Furmam e/ou Jaqueline Mioduski e/ou Victória Mezzadri de Carvalho Baldykowski.

O recebimento será realizado em duas etapas:

1. **Recebimento provisório:** no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
2. **Recebimento definitivo:** em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota

fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou

imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

- Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, segurança e acondicionamento, observadas as exigências de temperatura, armazenamento e manuseio aplicáveis a cada produto. A transportadora contratada pela empresa vencedora do certame deverá garantir, durante todo o percurso, a manutenção das condições necessárias para preservar a integridade, a qualidade e a eficácia dos medicamentos.

Caso, no ato do recebimento provisório ou definitivo, sejam constatadas embalagens violadas, avariadas, molhadas, rasgadas, amassadas, com indícios de adulteração, sinais de armazenamento ou transporte inadequados, divergência de lote, validade inadequada, desconformidade com as especificações contratadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade, a integridade ou a segurança dos medicamentos, o material será recusado e devolvido à empresa vencedora do certame, sem ônus para a Administração. Caberá à empresa vencedora promover a substituição dos produtos recusados, bem como arcar integralmente com todos os custos decorrentes da devolução, transporte e nova entrega.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Demonstração expressa da **dedução do valor correspondente a isenção do ICMS do preço dos**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

medicamentos elencados no anexo único do convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária.

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;
- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição nº 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.
- Não será permitido adesão de ata para outros municípios.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. - Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.

- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- Na nota fiscal deverá conter o número de empenho a qual faz referência.

3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.5. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- b) Secretaria Municipal de
c) Secretaria Municipal de
d) Secretaria Municipal de

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
- 5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

- 5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- 6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - b) Mantiverem sua proposta original.
- 6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
- 6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rafaela Wiegand Furmam – titular;

Bruna Fernanda Venc dos Santos – suplente;

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

Palmeira, --- de ----- de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF: